ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 573 DE 28 DE JUNHO DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONCESSÃO DE USO À CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE MENDES, DA LOJA Nº 2 DA PRAÇA CARLOS GOMES Nº 23, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE SUA SEDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer concessão de uso, à CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE MENDES, da loja nº 2, da Praça Carlos Gomes, 23, de propriedade do município, para instalação de sua sede.

Art. 2º - A concessão de uso prevista no art. 1º da presente Lei, obedecerá o estatuído nos parágrafos 1º e 2º do artigo 107 da Lei Orgânica de Mendes, e será gratuita, cabendo à concessionária a manutenção do imóvel concedido, às suas expensas.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação ao imóvel concedido, devendo ser lavrado Termo de Concessão de Uso, obedecido o previsto nos artigos 108 e 109, ambos da Lei Orgânica do Município de Mendes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, em 28 de JUNHO de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -